



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO nº 376/2021, de 26 de abril de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE

SILVÂNIA (GO),

26/04/2021

ADM

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de
AJUDA DE CUSTO e DIÁRIA, na forma que
especifica”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei 1.518/07, de 31/12/2007 – artigos 54 a 57 e artigos 58 e 59.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais para se deslocarem do município, a serviço do mesmo, terá direito a AJUDA DE CUSTO OU DIÁRIA DE VIAGEM, que serão concedidas por ato próprio da autoridade municipal.

Art. 2º - A concessão da AJUDA DE CUSTO é concedida para o servidor que for designado, por autoridade competente para exercer atividade fora do município.

Parágrafo único - A ajuda de custo destina-se a compensar despesas de viagem não cobertas por diárias e é calculada em razão das necessidades de gastos, com base no art. 3º deste decreto ou por resolução do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A concessão da DIÁRIA deverá ser levado em conta, além da distância, as condições de viagem, ou seja, se a mesma será realizada de ônibus, com veículo do município, com veículo do próprio servidor, com ou sem refeição ou pernoites, bem como qualquer fato que interfira no valor dos gastos com a viagem.

§ 1º - Ficam estipulados os seguintes valores para diárias de viagens:

R\$ 30,00 - para viagens intermunicipais (Goiânia, Anápolis, Caldas Novas e etc.) sem pernoite;

R\$ 100,00 - para viagens intermunicipais com pernoite;

R\$ 70,00 - para viagens interestaduais (incluso Brasília) sem pernoite;

R\$ 250,00 - para viagens interestaduais com pernoite.

§ 2º - Será acrescido aos valores acima as despesas - comprovadas e autorizadas previamente pelo gestor da pasta - com combustíveis e/ou passagens terrestres e/ou aéreas quando as viagens não ocorrerem em veículos próprios desta municipalidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

Geraldo Luiz Santana

Prefeito Municipal